



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VI Nº 1.197

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2015

### Sumário

	Página
Atos do Poder Executivo.....	1
Secretaria de Comunicação .....	4
Secretaria de Administração e Recursos Humanos .....	4
Secretaria de Finanças .....	5
Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	11
Secretaria da Educação.....	12
Secretaria da Saúde .....	16
Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável .....	16
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	17
Secretaria de Integração Social e Def. do Consumidor.....	17
Fundação Cultural de Palmas .....	18
Agência Municipal de Turismo.....	18

### Atos do Poder Executivo

#### ATO Nº 0347 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

#### CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público SILMARA DA SILVA MARACÁIPE, para exercer o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 30h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1º de janeiro a 4 de fevereiro de 2015.

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### ATO Nº 0348 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

#### CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público KEZIA BETHANIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, para exercer o cargo de Enfermeiro, com carga horária de 30h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1º de janeiro a 15 de abril de 2015.

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### ATO Nº 0349 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

#### CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público ALINE DE ABREU DA SILVA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### ATO Nº 0350 - CT.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

#### CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público LUCAS CARVALHO DURÃES PENA, para exercer o cargo de Médico, especialista em Cardiologia, com carga horária de 20h, na Secretaria Municipal da Saúde, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### ATO Nº 0351 - RET.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

#### RETIFICAR

o Ato nº 0123-NM, de 21 de janeiro de 2015, na parte específica, quanto a data, na Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Palmas:

JULIANO EBELIG VIANA:  
Onde se lê: A partir de 30 de dezembro de 2014;  
Leia-se: A partir de 2 de fevereiro de 2015.

DEUZIMAR NASCIMENTO:  
Onde se lê: A partir de 30 de dezembro de 2014;  
Leia-se: A partir de 2 de fevereiro de 2015.

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO Nº 0352.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 3º, §§ 1 e 3º, da Lei Complementar 008, de 16 de novembro de 1999, e conforme a Decisão Interlocutória, constante no Processo nº 0028580-86.2014.827.2729, da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos de Palmas, resolve

ANULAR

o Ato nº 1348-TSE, de 27 de novembro de 2014, na parte que tornou sem efeito a nomeação de CYRO JOSÉ DE ALMEIDA GUARDIOLA, no cargo de Odontólogo/Periodontista – 20h, em caráter efetivo, na Secretaria Municipal da Saúde.

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 0353 - DSP.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar VILMA DE LOURDES PIRES RODRIGUES, matrícula 312451, Professor – PIII-40h, da função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Cantiga de Ninar, a partir de 12 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 0354 - DSG.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora FÁTIMA FLORÊNCIA DO ROSÁRIO COSTA, matrícula 413018018, Professor P-II – 40h, para exercer a função de Diretor no Centro Municipal de Educação Infantil Cantiga de Ninar, a partir de 12 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucional

**ATO N.º 0355 - DSP.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar WESLEI PIRES LEITE, matrícula 252651, Professor – PIII-40h, da função de Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Vinícius de Moraes, a partir de 2 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 0356 - DSG.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor DANIEL FRANCISCO TRAMONTINI, matrícula 378991, Professor PII-40h, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal de Tempo Integral Vinícius de Moraes, a partir de 2 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucional

**ATO N.º 0357 - DSP.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS****CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**

Prefeito de Palmas

**ADIR CARDOSO GENTIL**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Chefe do Diário Oficial do Município

**ESTADO DO TOCANTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS****IMPRENSA OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>  
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Art. 1º Dispensar ELEUZA DE PAULA RODRIGUES, matrícula 223162, Professor – PIII-40h, da função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Amâncio José de Moraes, a partir de 26 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 0358 - DSG.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora CLAUDETE FURINI BARBOZA MARTINS, matrícula 990331, Professor – PIII-40h, para exercer a função de Diretor no Centro Municipal de Educação Infantil Amâncio José de Moraes, a partir de 26 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 0359 - DSP.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar IDELMA PEREIRA DE BASTOS SANTOS, matrícula 542331, Professor – PIII-40h, da função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Matheus Henrique de Castro dos Santos, a partir de 9 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 0360 - DSG.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora ELEUZA DE PAULA RODRIGUES, matrícula 223162, Professor – PIII-40h, para exercer a função de Diretor no Centro Municipal de Educação Infantil Matheus Henrique de Castro dos Santos, a partir de 9 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 0361 - DSG.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora IDELMA PEREIRA DE BASTOS SANTOS, matrícula 542331, Professor – PIII-40h, para exercer a função de Diretor na Escola Municipal de Tempo Integral da ARSE-132, a partir de 9 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO Nº 0362 - CT.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Secretaria Municipal de Integração Social e Defesa do Consumidor, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2015:

Vigia – 40h:  
PÉTRONIO FELIX PEREIRA;  
ALCEU COELHO ARCEÑO.

Auxiliar de Serviços Gerais – 40h:  
MARIA RAIMUNDA ALMEIDA LIMA.

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 0363 - RET.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

RETIFICAR

o Ato nº 0283-NM, de 5 de fevereiro de 2015, quanto ao nome onde se lê: CHRISTIANO COELHO DO CARMO, Leia-se: CRISTIANO COELHO DO CARMO, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**ATO N.º 0364 - TSE.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº0283-NM, de 5 de fevereiro de 2015, na parte que nomeou os adiante relacionados, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Gerente de Gestão e Finanças – DAS-7:  
SAULO MEDEIROS BECKMAN.

Assistente de Gabinete II – DAS-9:  
RANYEL RODRIGUES TEIXEIRA.

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

## ATO Nº 0365 - NM.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, resolve

## NOMEAR

RANYEL RODRIGUES TEIXEIRA, no cargo de Assistente de Gabinete II – DAS-9, na Secretaria Municipal de Acessibilidade, Mobilidade, Trânsito e Transporte, a partir de 11 de fevereiro de 2015.

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil  
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

## Secretaria de Comunicação

### PORTARIA/SECOM/Nº 003, de 09 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Ato nº 0322-NM, de 28 de março de 2014,

## TORNAR SEM EFEITO,

A Portaria/SECOM/ Nº 002, de 22 de janeiro de 2015, na parte que designou o servidor Hevandro Leão Neres, Analista Técnico Administrativo, matrícula nº. 413019477, da Secretaria Municipal de Comunicação, para responder interinamente pela Gerência de Gestão e Finanças, no período de 10 de outubro de 2014 a 11 de junho de 2015, retroagindo seus efeitos a data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, em Palmas, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2015.

Raquel Oliveira  
Secretária Municipal de Comunicação

## Secretaria de Administração e Recursos Humanos

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 002/2015.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PROPONENTE: FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA - FAEI  
OBJETO: Proporcionar estágio curricular obrigatório não remunerado, na estrutura da CONCEDENTE, aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva no(s) curso(s) ofertados pela PROPONENTE

VIGÊNCIA: O presente terá vigência a partir da data de sua assinatura até 02/02/2019

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2015.

SIGNATÁRIOS: Alan Kardec Martins Barbiero / Francisco Carlos Sardo  
BASE LEGAL: Lei Orgânica do Município

VALOR: Convênio não Remunerado

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 016/2014

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
PROPONENTE: UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR

OBJETO: Proporcionar estágio curricular obrigatório não remunerado, na estrutura da Concedente aos acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva no(s) curso(s) ofertados pela Proponente

VIGÊNCIA: O presente terá vigência a partir da data de assinatura do convênio até 28/11/2018

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2014

SIGNATÁRIOS: José Roberto Torres Gomes / Maria Isabel Andrade Cogo

BASE LEGAL: Lei Orgânica do Município

VALOR: Convênio não Remunerado

# INFORMATIVO DOMP

O Diário Oficial do Município de Palmas informa que realiza a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial, observando o seguinte:

I - enviar a matéria para a conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar na mensagem o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A, Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- preferencialmente arquivo em WORD ou na extensão .doc;
- em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- formatar o texto utilizando fonte Arial, tamanho 8, espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre o título e o restante da matéria.

A publicação custa R\$ 7,95 (sete reais e noventa e cinco centavos) por centímetro de coluna que a matéria ocupar no Diário Oficial, de acordo com a Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, combinada com a Portaria nº 58/2014/GAB/SEFIN, de 10 de dezembro de 2014.

# Secretaria de Finanças

## EXTRATO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2014 Secretaria Municipal de Finanças AUTORIZAÇÃO GGG Nº 021/2015

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014  
Órgão Participante: Consórcio Claro Embratel  
Certame: Pregão Eletrônico nº 032/2014  
Ata de Registro de Preços nº 011/2014  
Validade da Ata: Até o dia 19/09/2015  
Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Finanças  
Processo de Adesão: 2014054729

Fornecedor: CONSÓRCIO CLARO EMBRATEL		CNPJ: 40.432.544/0001-47				
Empresa Lider: CLARO S.A						
<b>Grupo A</b>						
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	Quant. Máximo Anual	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Desconto %	Valor Máximo 12 meses
01	Assinatura básica de voz	2.760	Unidade	49,23	75,62%	33.120,00
02	Assinatura básica intragrupo	2.760	Unidade	32,00	87,50%	11.040,00
03	Sistema de gerenciamento pela Web	2.760	Unidade	6,90	28,99%	13.524,00
04	Chamadas para móvel (VC M/M) – mesma operadora.	138.000	Minutos	0,95	94,74%	6.900,00
05	Chamadas para móvel (VC M/M) – demais operadoras.	220.800	Minutos	0,95	89,47%	22.080,00
06	Chamadas para fixo (VC M/F).	193.200	Minutos	0,73	93,15%	9.660,00
07	SMS	96.600	Unidade	0,36	72,22%	9.660,00
08	MMS	13.800	Unidade	0,60	58,33%	3.450,00
09	Vídeo-Chamada	9.600	Minutos	0,60	50,00%	2.880,00
10	Acesso à Caixa Postal	6.000	Minutos	0,73	65,75%	1.500,00
11	Assinatura serviço de dados franquia 5Gb para Smartphones	2.760	Unidade	199,90	82,51%	96.489,60
<b>Grupo C</b>						
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	Quant. Máximo Anual	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Desconto %	Valor Máximo 12 meses
01	Modems 4G USB com serviço de dados ilimitados de alta velocidade, franquia 5Gb de tráfego.	600	Unidade	199,90	79,01%	25.176,00
<b>Grupo D</b>						
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	Quant. Máximo Anual	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Desconto %	Valor Máximo 12 meses
01	SIM cards habilitados com serviços de dados ilimitados de alta velocidade, franquia 5Gb de tráfego (3G ou 4G)	600	Unidade	199,90	79,01%	25.176,00
<b>Grupo E</b>						
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	Quant. Máximo Anual	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Desconto %	Valor Máximo 12 meses
01	Chamadas de Longa Distância VC2* Móvel – Mesma Operadora	60000	Minutos	1,11	90,99%	6.000,00
02	Chamadas de Longa Distância VC2* Móvel x Móvel Demais Operadoras	60000	Minutos	1,11	57,66%	29.796,00
03	Chamadas de Longa Distância VC2* Móvel x Fixo	60000	Minutos	1,11	57,66%	29.796,00
04	Chamadas de Longa Distância VC3* Móvel x Móvel Mesma Operadora	60000	Minutos	1,29	92,25%	6.339,60
05	Chamadas de Longa Distância VC3* Móvel x Móvel Demais Operadoras	60000	Minutos	1,29	63,57%	29.796,00
06	Chamadas de Longa Distância VC3* Móvel x Fixo	60000	Minutos	1,29	63,57%	29.796,00
07	AD* Adicional de Chamadas	12000	Minutos	0,50	100%	0,00
08	Deslocamento	19080	Minutos	0,95	100%	0,00
<b>Grupo F</b>						
Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	Quant. Máximo Anual	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Desconto %	Valor Máximo 12 meses
01	Chamadas LDI – Grupo 1 (EUA e Canadá)	2400	Minutos	3,00	62,67%	2.688,00
02	Chamadas LDI – Grupo 2 (América Central, América do Sul e México)	2400	Minutos	3,00	62,67%	2.688,00

03	Chamadas LDI – Grupo 3 (Europa Ocidental)	1200	Minutos	3,00	62,67%	1.344,00
04	Chamadas LDI – Grupo 4 (Demais Países)	1200	Minutos	3,00	62,67%	1.344,00
Valor Total Anual						400.243,20

Palmas -TO, 12 de fevereiro de 2015.

Cláudio de Araújo Schüller  
Secretário Municipal de Finanças

Empresa Lider  
Claro S.A

## SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2015

Processo nº: 2014056461

Validade: 12 (doze) meses

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos

Parecer PG/SUAD nº 2622/2014

REGISTRO DE PREÇOS Registro de Preços visando A FUTURA AQUISIÇÃO DE SACO PARA LIXO, conforme especificações do ANEXO I, proveniente da sessão pública do pregão de forma Eletrônico nº 003/2015, sucedido em 19/01/2015, às 09:00hs, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Finanças.

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014. (Inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

Fornecedor:		CNPJ:				
MARIA DO SOCORRO DA COSTA REIS – ME		02.610.348.0001-26				
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	350.000	UN	Saco plástico para lixo, biodegradável de 10(dez) micras, 100 litros, cor preta, largura de 75 cm, altura de 1,05cm de polipropileno. Embalagem do produto: conter impressão inviolável, indelevel, informando o número de unidades, número de micras, dimensões, capacidade nominal e os dados de identificação como procedência; número de micras, dimensões, capacidade nominal e os dados de identificação como procedência; número do lote, data de fabricação, identificação do fabricante/fornecedor, todos os dados do produto, prazo de validade, atendendo os requisitos indicados na tabela 1 (NBR 9191/2008), os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as Normas da ABNT NBR 9191	Brasillixo	0,18	63.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 11 de fevereiro de 2015.

Enéas Ribeiro Neto  
Pregoeiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 10 h (horário de Brasília) do dia 02 de março de 2015, no site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como finalidade o Registro de Preços visando à futura Aquisição de medicamentos de controle especial para atender aos pacientes dos programas de Saúde Mental elaborado e normatizados pelo Ministério da Saúde de execução exclusiva dos Centros de Atenção Psicossociais – CAPS II e ADIII, de interesse da Secretária Municipal de Saúde - FMS, processo nº 2014060273. O Edital poderá ser retirado no site: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou examinado pelos interessados no site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 802 Sul, APM 15-B, Av. NS-02, Plano Diretor Sul, no 2º andar do prédio do PREVIPALMAS, em horário

comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelos fones (63) 2111-2736/ 2737 ou email cplpalmas@gmail.com.

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

Antonia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO  
DE PREÇOS - IRP 008/2015  
PREGÃO ELETRÔNICO**

A Prefeitura Municipal de Palmas-TO, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, conforme determinação do parágrafo 2º, inciso II, art. 4º, do Decreto Municipal n.º 946/2015, torna público, aos órgãos e entidades interessados em participarem, da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto visa à futura aquisição de insumos e outros para atender ao Programa das hortas comunitárias no município de Palmas e demais projetos da SEDER, processo nº 2014044920, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Rural. Os órgãos e entidades interessados poderão examinar o Termo de Referência na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, pelo fones (63) 2111-2736/2737 ou e-mail: cplpalmas@gmail.com. Eventual concordância com o objeto a ser licitado deverá ser confirmada junto a Superintendência de Compras e Licitações até o dia 23/02/2015.

Palmas-TO aos, 11 dias do mês de fevereiro de 2015.

Antônio Luiz Cardozo Brito  
Superintendente de Compras e Licitações

**JUNTA DE RECURSOS FISCAIS**

**ACÓRDÃO Nº: 05/2015**

PROCESSO: 11.356/2009  
RECORRENTE: PEDRO IMOVEIS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 080/03/2009

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro e dezembro de 2004, no valor de R\$ 4.156,68 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 10.5 da LC nº 61/202 Art. 120. O contribuinte foi notificado pessoalmente no dia 26/03/2009, tendo protocolado a impugnação em 24/04/2009, portanto tempestivamente. O contribuinte apresentou defesa faz algumas alegações, afirma que esteve com as atividades paralisadas ou inativa de 2004 a 2006 porém, não apresentou documento indispensável para a comprovação qual seja: o requerimento de baixa ou paralisação. Segundo a Julgadora de Primeira Instancia, o auto esta revestido de todas as formalidades legais, relata o processo, julga procedentes os fatos alegados no auto de infração, e confirma o lançamento do auto de infração. O representante fazendário se manifesta concordando com a Julgadora, pois, o contribuinte deixou de comunica por escrito a Secretaria da Fazenda Municipal a paralisação ou suspensão das atividades, descumprindo com a Legislação Municipal conf. Art. 150 LC 61/2002, e Art. 127 e 128 Decreto nº 74, nestes termos acompanha a Julgadora de Primeira Instancia opina pela manutenção do auto de infração. Em sessão realizada em 03/02/2015 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu

O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão da Primeira Instancia.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 080/03/2009 em desfavor da empresa PEDRO IMOVEIS LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do auto de infração no valor de R\$ 4.156,68 (quatro mil cento e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) acrescido de atualizações, multas e juros de mora, de acordo com a legislação vigente à época.

Palmas – Tocantins, 05 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa  
Conselheira relatora

**ACÓRDÃO Nº: 006/2015**

PROCESSO: 11.359/2009  
RECORRENTE: PEDRO IMOVEIS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 081/03/2009

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de credito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro e dezembro de 2005, no valor de R\$ 4.465,56 (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 10.5 da LC nº 61/202 Art. 120. O contribuinte foi notificado pessoalmente no dia 26/03/2009, tendo protocolado a impugnação em 24/04/2009, portanto tempestivamente. O contribuinte apresentou defesa faz algumas alegações, afirma que esteve com as atividades paralisadas ou inativa de 2004 a 2006, porém, não apresentou documento indispensável para a comprovação qual seja: o requerimento de baixa ou paralisação. Segundo a Julgadora de Primeira Instancia, o auto esta revestido de todas as formalidades legais, relata o processo, julga procedentes os fatos alegados no auto de infração, e confirma o lançamento do auto de infração. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora, pois, o contribuinte deixou de comunica por escrito a Secretaria da Fazenda Municipal a paralisação ou suspensão das atividades, descumprindo com a Legislação Municipal conf. Art. 150 LC 61/2002, e Art. 127 e 128 Decreto nº 74, nestes termos acompanha a Julgadora de Primeira Instancia opina pela manutenção do auto de infração. Em sessão realizada em 03/02/2015 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão da Primeira Instancia. Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 081/03/2009 em desfavor da empresa PEDRO IMOVEIS LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do auto de infração no valor de R\$ 4.465,56 (quatro mil quatrocentos cinquenta e seis centavos) acrescido de atualizações, multas e juros de mora, de acordo com a legislação vigente à época.

Palmas – Tocantins, 05 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa  
Conselheira relatora

**ACÓRDÃO Nº: 007/2015**

PROCESSO: 11.361/2009  
RECORRENTE: PEDRO IMOVEIS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 082/03/2009

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro e dezembro de 2006, no valor de R\$ 4.718,40 (quatro mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos), devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 10.5 da LC nº 61/2002 Art. 120. O contribuinte foi notificado pessoalmente no dia 26/03/2009, tendo protocolado a impugnação em 24/04/2009, portanto tempestivamente. O contribuinte apresentou defesa faz algumas alegações, afirma que esteve com as atividades paralisadas ou inativa de 2004 a 2006 porém, não apresentou documento indispensável para a comprovação qual seja: o requerimento de baixa ou paralisação. Segundo a Julgadora de Primeira Instância, o auto esta revestido de todas as formalidades legais, relata o processo, julga procedentes os fatos alegados no auto de infração, e confirma o lançamento do auto de infração. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora, pois, o contribuinte deixou de comunicar por escrito a Secretaria da Fazenda Municipal a paralisação ou suspensão das atividades, descumprindo com a Legislação Municipal conf. Art. 150 LC 61/2002, e Art. 127 e 128 Decreto nº 74, nestes termos acompanha a Julgadora de Primeira Instância opina pela manutenção do auto de infração. Em sessão realizada em 03/02/2015 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo provimento, acompanhando a decisão da Primeira Instância.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 082/03/2009 em desfavor da empresa PEDRO IMOVEIS LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do auto de infração no valor de R\$ 4.718,40 (quatro mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos) acrescido de atualizações, multas e juros de mora, de acordo com a legislação vigente à época.

Palmas – Tocantins, 05 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Elionete Pereira Costa  
Conselheira relatora

#### ACÓRDÃO Nº: 008/2015

PROCESSO: 2011023847  
RECORRENTE: WTE ENGENHARIA LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 284/2011

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro e dezembro de 2010, no valor de R\$ 143.143,78 (Cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), devido em razão das atividades prestacionais previstas no item 7.02 da lista de serviços da LC nº 107/2005. Revelia. A Julgadora de Primeira Instância decretou a revelia do contribuinte e manteve o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora, uma vez que o recorrente não apresentou qualquer documento que viesse comprovar as alegações apresentadas. Em sessão realizada em 13/01/2015 o contribuinte devidamente intimado enviou representante. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção na íntegra do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 284/2011 em desfavor da empresa WTE ENGENHARIA LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção do auto de infração no valor de R\$ 143.143,78 (Cento e quarenta e três mil, cento e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) a ser acrescido de atualizações, multas e juros de mora, de acordo com a legislação vigente à época.

Palmas – Tocantins, 10 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira  
Conselheira relatora

#### ACÓRDÃO Nº: 009/2015

PROCESSO: 2012042010  
RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDA: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 283/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de abril a dezembro de 2006, no valor de R\$ 5.314,61 (Cinco mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e um centavos), devido em razão de Leasing incorporado pelo sujeito passivo, elencada no item 15 e sub-item 15.09 da LC 107/2005. Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância deu provimento a impugnação para cancelar o Auto de Infração, face a decadência. Recurso de Ofício. O representante fazendário se manifesta discordando da Sentença de Primeira Instância para manter o Auto de Infração. Intimada do Parecer Fazendário a empresa atuada não manifestou. Em sessão realizada em 15/01/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo cancelamento do Auto de Infração confirmando a Sentença de Primeira Instância.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 283/2012 em desfavor da empresa BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas – Tocantins, 10 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira  
Conselheira relatora

#### ACÓRDÃO Nº: 010/2015

PROCESSO: 2012042014  
RECORRENTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 284/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2007, no valor de R\$ 14.966,70 (quatorze mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), devido em razão de Leasing incorporado pelo sujeito passivo, elencada no item 15 e sub-item 15.09 da LC 107/2005. Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação confirmando na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância para manter o Auto de Infração. Em sessão realizada em 15/01/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 284/2012 em desfavor da empresa BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor de R\$ 14.966,70 (quatorze mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 10 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira  
Conselheira relatora

**ACÓRDÃO Nº: 011/2015**

PROCESSO: 2012042015  
 RECORRENTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 285/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2008, no valor de R\$ 16.610,40 (Dezesseis mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos), devido em razão de Leasing incorporador pelo sujeito passivo, elencada no item 15 e sub-item 15.09 da LC 107/2005. Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação confirmando na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância para manter o Auto de Infração. Em sessão realizada em 15/01/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 285/2012 em desfavor da empresa BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor de R\$ 16.610,40 (Dezesseis mil, seiscentos e dez reais e quarenta centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 10 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira  
 Conselheira relatora

**ACÓRDÃO Nº: 012/2015**

PROCESSO: 2012042016  
 RECORRENTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 286/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2009, no valor de R\$ 16.400,01 (Dezesseis mil, quatrocentos reais e um centavo), devido em razão de Leasing incorporador pelo sujeito passivo, elencada no item 15 e sub-item 15.09 da LC 107/2005. Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação confirmando na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância para manter o Auto de Infração. Em sessão realizada em 15/01/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 286/2012 em desfavor da empresa BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor de R\$ 16.400,01 (Dezesseis mil, quatrocentos reais e um centavo) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 10 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira  
 Conselheira relatora

**ACÓRDÃO Nº: 013/2015**

PROCESSO: 2012042017  
 RECORRENTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 287/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2010, no valor de R\$ 17.677,06 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e sete reais e seis centavos), devido em razão de Leasing incorporador pelo sujeito passivo, elencada no item 15 e sub-item 15.09 da LC 107/2005. Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação confirmando na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância para manter o Auto de Infração. Em sessão realizada em 15/01/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 287/2012 em desfavor da empresa BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor de R\$ 17.677,06 (Dezesseis mil, seiscentos e setenta e sete reais e seis centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 10 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira  
 Conselheira relatora

**ACÓRDÃO Nº: 014/2015**

PROCESSO: 2012042019  
 RECORRENTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 288/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2011, no valor de R\$ 9.745,82 (Nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), devido em razão de Leasing incorporado pelo sujeito passivo, elencada no item 15 e sub-item 15.09 da LC 107/2005. Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação confirmando na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância para manter o Auto de Infração. Em sessão realizada em 15/01/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 288/2012 em desfavor da empresa BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor de R\$ 9.745,82 (Nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 10 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira  
 Conselheira relatora



**ACÓRDÃO Nº: 015/2015**

PROCESSO: 2012042024  
 RECORRENTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 289/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de maio a dezembro de 2008, no valor de R\$ 58.489,66 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos), devido em razão de Leasing incorporado pelo sujeito passivo, elencada no item 15 e sub-item 15.09 da LC 107/2005. Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação confirmando na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância para manter o Auto de Infração. Em sessão realizada em 15/01/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 289/2012 em desfavor da empresa BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor de R\$ 58.489,66 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 10 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira  
 Conselheira relatora

**ACÓRDÃO Nº: 016/2015**

PROCESSO: 2012042025  
 RECORRENTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 290/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2009, no valor de R\$ 155.062,68 (Cinquenta e cinco mil, sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), devido em razão de Leasing incorporado pelo sujeito passivo, elencada no item 15 e sub-item 15.09 da LC 107/2005. Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação confirmando na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância para manter o Auto de Infração. Em sessão realizada em 15/01/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 290/2012 em desfavor da empresa BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor de R\$ 155.062,68 (Cinquenta e cinco mil, sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 10 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira  
 Conselheira relatora

**ACÓRDÃO Nº: 017/2015**

PROCESSO: 2012042025  
 RECORRENTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL  
 RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL  
 ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 291/2012

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte deixou de recolher o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no período de janeiro a dezembro de 2010, no valor de R\$ 96.573,02 (Noventa e seis mil, quinhentos e setenta e três reais dois centavos), devido em razão de Leasing incorporado pelo sujeito passivo, elencada no item 15 e sub-item 15.09 da LC 107/2005. Impugnado. A Julgadora de Primeira Instância negou provimento a impugnação confirmando na íntegra o Auto de Infração. Recurso Voluntário. O representante fazendário se manifesta concordando com a Sentença de Primeira Instância para manter o Auto de Infração. Em sessão realizada em 15/01/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao AI nº 291/2012 em desfavor da empresa BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção na íntegra do Auto de Infração no valor de R\$ 96.573,02 (Noventa e seis mil, quinhentos e setenta e três reais dois centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas – Tocantins, 10 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Célia Regina Turri de Oliveira  
 Conselheira relatora

**ACÓRDÃO Nº: 18/2015**

PROCESSO: 2012-053018  
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.  
 RECORRIDA: JP ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ITBI – Falta de recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento menor de ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Moveis. Aplicação de alíquota de 2% e 0,5% sobre a transferência de propriedade de apartamentos. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 364/2012, referente ao período de 2012, no valor originário de R\$ 11.107,43 (onze mil, cento e sete reais e quarenta e três centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados provam em parte reduzindo o valor do auto para R\$ 5.203,50 (Cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos) e arquivando o processo tendo em vista que o contribuinte efetuou o pagamento do valor mantido. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instância na íntegra. Em sessão de julgamento realizada em 20/01/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido por unanimidade de votos pela manutenção parcial do Auto de Infração acima mencionado e arquivamento do processo pelo pagamento.

Acórdão: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 364/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ITBI – Imposto sobre transmissão de Bens Moveis. O auto foi lavado em desfavor da empresa JP ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial do Auto de Infração n.º 364/2012 no valor de R\$ 5.203,50 (Cinco mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos) e arquivamento do processo pelo pagamento.

Palmas TO, 10 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima  
 Membro Julgador

**ACÓRDÃO Nº: 19/2015**

PROCESSO: 2012-036284  
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.  
 RECORRIDA: CENTRO DIAGNOSTICO DO TOCANTINS LTDA.  
 ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 3% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 236/2012, referente ao período de Janeiro a Dezembro de 2006, no valor originário de R\$2.734,61(Dois mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados não provam a defesa para impugnar ou anular o auto, porem como se trata do exercício de 2006 decide anular o auto pela decadência. O Representante da Fazenda CONCORDA com a sentença de 1ª instancia na integra mantendo anulação do auto. Em sessão de julgamento realizada em 20/01/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela anulação do Auto de Infração acima mencionado, face a decadência.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 236/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa CENTRO DIAGNOSTICO DO TOCANTINS LTDA. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, em sessão extraordinária, pela anulação do Auto de Infração n.º 236/2012 no valor de R\$ 2.734,61, face a decadência.

Palmas TO, 10 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Junior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima  
 Membro Julgador

**ACÓRDÃO Nº: 20/2015**

PROCESSO: 2012-031408  
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.  
 RECORRIDA: ERICO MILITINO REGO DE ARRUDA-ME.  
 ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 220/2012, referente ao período de julho a dezembro de 2008, no valor originário de R\$ 898,80 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados não provam a defesa para impugnar ou anular o auto. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instancia na integra. Em sessão de julgamento realizada em 22/01/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 220/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa ERICO MILITINO REGO DE ARRUDA –ME. Acordam os conselheiros da Câmara

Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela procedência total do Auto de Infração no valor de R\$ 898,80 (oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima  
 Membro Julgador

**ACÓRDÃO Nº: 21/2015**

PROCESSO: 2012-031409  
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.  
 RECORRIDA: ERICO MILITINO REGO DE ARRUDA-ME.  
 ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 221/2012, referente ao período de janeiro a dezembro de 2009, no valor originário de R\$ 2.217,63 (dois mil duzentos e dezessete reais e três centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados não provam a defesa para impugnar ou anular o auto. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instancia na integra. Em sessão de julgamento realizada em 22/01/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 221/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa ERICO MILITINO REGO DE ARRUDA –ME. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela procedência total do Auto de Infração no valor de R\$ 2.217,63 (Dois mil, duzentos e dezessete reais e sessenta e três centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
 Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima  
 Membro Julgador

**ACÓRDÃO Nº: 22/2015**

PROCESSO: 2012-031410  
 RECORRENTE: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PALMAS.  
 RECORRIDA: ERICO MILITINO REGO DE ARRUDA-ME.  
 ASSUNTO: Lançamento de crédito tributário – ISSQN – Falta de recolhimento.

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. Falta de recolhimento de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. Aplicação de alíquota de 5% sobre a base de cálculo final. Recurso voluntário. Auto de Infração n.º 222/2012, referente ao período de janeiro a dezembro de 2010, no valor originário de R\$ 2.557,65 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). O Julgador Singular após apreciação do auto verificou que os argumentos apresentados não provam a defesa para impugnar ou anular o auto. O Representante da Fazenda entende que deve manter a sentença de 1ª instancia na integra. Em sessão de julgamento realizada em 22/01/2015 o contribuinte devidamente intimado não compareceu. O julgamento

foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção do Auto de Infração acima mencionado.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º 222/2012, que versa sobre lançamento de crédito tributário. Recolhimento a menor de ISSQN – Imposto sobre serviço de qualquer natureza. O auto foi lavrado em desfavor da empresa ERICO MILITINO REGO DE ARRUDA –ME. Acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura Municipal de Palmas, pela procedência total do Auto de Infração no valor de R\$ 2.557,65 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 10 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Ivana Gomes Lima  
Membro Julgador

#### ACÓRDÃO Nº: 023/2015

PROCESSO: 2009038460  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDA: PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO No: 401/2009 – LANÇAMENTO DE ISSQN

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no período de janeiro a dezembro/2008, no valor de R\$ 8.150,00 (Oito mil, cento e cinquenta reais) relativo à sua atividade prestacional prevista nos itens 10 e 15, subitens 10.5, 10.9, 15.10 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar nº 107/2005. Em consequência à falta do pagamento do imposto, foi imposta a penalidade prevista no art. 40, I, “b” da Lei Complementar 107/2005. O contribuinte devidamente intimado protocolizou a impugnação tempestivamente, requerendo o cancelamento total do auto de infração, alegando ter havido a retenção do imposto pelo tomador dos serviços. A julgadora de 1ª instância em sua decisão reconheceu que o auto de infração está revestido de todas as formalidades legais. Porém, entendeu improcedentes os fatos alegados no auto de infração, reconhecendo assim a impugnação apresentada pelo contribuinte e decidindo pelo cancelamento do auto de infração. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora. Em sessão realizada em 03/02/2015 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo não provimento do auto de infração, acompanhando a opinião de primeira instância e do representante fazendário.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º No: 401/2009, que versa sobre lançamento de crédito tributário, recolhimento a menor de ISSQN, lavrado em desfavor da empresa PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cleia Alves Fernandes  
Conselheira relatora

#### ACÓRDÃO Nº: 024/2015

PROCESSO: 2009038461  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
RECORRIDA: PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA.  
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO No: 402/2009 – LANÇAMENTO DE ISSQN

EMENTA: Processo Administrativo que versa sobre lançamento de crédito tributário. O contribuinte recolheu a menor o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no período de janeiro a setembro/2009, no valor de R\$ 9.950,00 (Nove mil, novecentos e cinquenta reais) relativo à sua atividade prestacional prevista nos itens 10 e 15, subitens 10.5, 10.9, 15.10 da lista de serviços do Anexo I, da Lei Complementar nº 107/2005. Em consequência à falta do pagamento do imposto, foi imposta a penalidade prevista no art. 40, I, “b” da Lei Complementar 107/2005. O contribuinte devidamente intimado protocolizou a impugnação tempestivamente, requerendo o cancelamento total do auto de infração, alegando ter havido a retenção do imposto pelo tomador dos serviços. A julgadora de 1ª instância em sua decisão reconheceu que o auto de infração está revestido de todas as formalidades legais. Porém, entendeu improcedentes os fatos alegados no auto de infração, reconhecendo assim a impugnação apresentada pelo contribuinte e decidindo pelo cancelamento do auto de infração. O representante fazendário se manifesta concordando com a julgadora. Em sessão realizada em 03/02/2015 o contribuinte devidamente intimado, não compareceu. O julgamento foi proferido à unanimidade de votos pelo não provimento do auto de infração, acompanhando a opinião de primeira instância e do representante fazendário.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o processo administrativo em epígrafe, referente ao Auto de Infração n.º No: 402/2009, que versa sobre lançamento de crédito tributário, recolhimento a menor de ISSQN, lavrado em desfavor da empresa PRESTASERV PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, acordam os conselheiros da Câmara Tributária da Junta de Recursos Fiscais da Prefeitura de Palmas, pelo cancelamento do Auto de Infração.

Palmas/TO, 10 de fevereiro de 2015.

Lindolfo Campelo da Luz Júnior  
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Cleia Alves Fernandes  
Conselheira relatora

## Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

### EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2014

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
AUTORIZAÇÃO GGG Nº 012/2015

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014

Órgão Participante: Agetrans – Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins

Certame: Pregão Presencial nº 030/2014

Ata de Registro de Preços nº 030/2014

Validade da Ata: Até o dia 28/11/2015

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Processo de Adesão: 2015002663

Fornecedor: RSN LOGÍSTICA – LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA				CNPJ: 02.340.985/0001-20	
Item	Qtd	Unid	Descrição	Vlr Hora	Vlr Total Anual
GRUPO 01					
1	8.000	Hora	Escavadeira Hidráulica tracionada por esteira com Peso Operacional mínimo de 20.000 Kg, equipada com concha, martelo rompedor e perfurador de solo. PRAZO: 12 MESES.	100,69	805.520,00
2	3.000	Hora	Rolo Compactador de um cilindro, peso operacional de 10.500 kg, impacto dinâmico de 5.900kg, liso e kit de pneu. PRAZO: 12 MESES.	62,28	186.840,00
3	12.000	Hora	Pá Carregadeira, Peso Operacional de 10.500kg e capacidade de 1,7m³. PRAZO: 12 MESES.	65,40	784.800,00
4	15.000	Hora	Miniescavadeira, Peso Operacional mínimo de 2.100 Kg, equipada com caçamba, perfurador de solo, vassoura asfáltica, rompedor hidráulico e fresadora asfáltica com até 1000 mm. PRAZO: 12 MESES.	40,14	602.100,00

Item	Ord	Unid	Descrição	Vir Unitário Mensal	Vir Total Mensal	Valor Total Anual
5	8.000	Hora	Retroescavadeira Hidráulica tracionada por pneu 4x2, com Peso Operacional mínimo de 7.000 Kg, equipada com concha, martelo rompedor e perfurador de solo. PRAZO: 12 MESES.	52,35		418.800,00
6	14.000	Hora	Motoniveladora com Peso Operacional mínimo de 12.000 kg, equipada com lâmina e escarificador. PRAZO: 12 MESES.	100,35		1.404.900,00
7	4.000	Hora	Trator de Esteira com Peso Operacional mínimo de 12.000kg, equipado com lâmina e escarificador. PRAZO: 12 MESES.	131,77		527.080,00
8	6.000	Hora	Trator de Pneu 4x2, mínimo 110 CV, equipado com roçadeira hidráulica, roçadeira de arrasto, carreta basculante 1 eixo, carreta carga seca de 2 eixos e grade aradora hidráulica 16/18 discos. PRAZO: 12 MESES.	36,66		219.960,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						4.950.000,00
GRUPO 02						
09	01	Unid	Caminhão tipo Cavalô Mecânico agregado com carreta Basculante, com capacidade mínima de 25 m³. PRAZO: 12 MESES.	15.750,00	15.750,00	189.000,00
10	01	Unid	Caminhão tipo Cavalô Mecânico agregado com carreta tipo prancha, com capacidade mínima de 22 toneladas. PRAZO: 12 MESES.	16.500,00	16.500,00	198.000,00
11	05	Unid	Caminhão Truck, 6x2, Basculante com capacidade mínima de 12m³. PRAZO: 12 MESES.	13.500,00	67.500,00	810.000,00
12	03	Unid	Caminhão Toco 4x2 Basculante com capacidade mínima de 06 m³. PRAZO: 12 MESES.	9.000,00	27.000,00	324.000,00
	05	Unid	Caminhão Toco 4x2 Basculante, capacidade mínima de 05 m³. PRAZO: 12 MESES.	8.250,00	41.250,00	495.000,00
13	02	Unid	Caminhão toco, 4x2, carga seca, com PBTC/CMT mínimo de 19000 kg. PRAZO: 12 MESES.	7.125,00	14.250,00	171.000,00
14	01	Unid	Caminhão Toco 4x2, tanque (pipa), com capacidade mínima de 7.000 litros, completo com chuveiro, carretel de mangueiras, esguicho, rabo de pavão e bomba auto carregável. PRAZO: 12 MESES.	8.625,00	8.625,00	103.500,00
15	01	Unid	Caminhão Toco 4x2 equipado com comboio de lubrificação e abastecimento, com capacidade mínima 5.000 litros, diesel, com registradora, 03 bicos para abastecimento, 2 tambores de óleo lubrificante e 1 de graxa com propulsores, carretéis retrator, compressor de ar, armários, reservatório de óleo usado e água. PRAZO: 12 MESES.	11.175,00	11.175,00	134.100,00
16	02	Unid	Caminhão Toco 4x2 tanque (pipa), com capacidade mínima de 5.000 litros, completo com chuveiro, carretel de mangueiras, esguicho, rabo de pavão e bomba auto carregável. PRAZO: 12 MESES.	6.600,00	13.200,00	158.400,00
17	01	Unid	Caminhão Toco 4x2 equipado com Espargidor, capacidade de 6000 litros, motor diesel, barra e caneta. PRAZO: 12 MESES.	17.250,00	17.250,00	207.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						2.790.000,00

Palmas -TO, 12 de fevereiro de 2015.

Marcílio Àvila  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

## Secretaria da Educação

### PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0001, de 09 de Janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo o Ato nº 1222-NM, de 11 de novembro de 2014, em consonância com o Art. 19, 20 e 21, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

Resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, para o Nível abaixo especificado, no Cargo de Agente Administrativo Educacional.

Ordem	Matrícula	Servidor	Classe	Nível
1.	310011	DIRCINHA RODRIGUES DE SOUZA	C	III

Art. 2º – Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Transitório dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, para o Nível abaixo especificado, no Cargo de Professor PA-A.

Ordem	Matrícula	Servidor	Classe	Nível
2.	69631	OLINDA SARAIVA DA SILVA	B	IV

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de janeiro de 2015.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

### PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0005, de 09 de Janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1222-NM, de 11 de novembro de 2014, em consonância com o Art. 31, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

Resolve:

Art. 1º – Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, no percentual de 5% (cinco por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de:
1.	139531	BELTRON GOMES DE ANDRADE NETO	2014022280	19/05/2014
2.	137581	CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA	2014011423	18/03/2014
3.	985131	FLORIPES TEREZINHA SILVA NERIS	2014009540	07/03/2014
4.	375272	GEANE SANTANA ROCHA QUIXABEIRA	2014022903	22/05/2014
5.	364592	GISELLE ALVES DIAS DE SOUSA	2014013474	31/03/2014
6.	301151	TAMAR DE MORAES SOARES	2014013698	01/04/2014
7.	413008989	JENISON FERREIRA DOS SANTOS	2014015337	09/04/2014
8.	413001032	KARLOS MESCOUTO DE MELO	2014015611	10/04/2014
9.	413011781	LIUIZA SOUSA CAMPELO	2014017013	17/04/2014
10.	307071	MARGARIDA GOMES DE ARAÚJO DOS SANTOS	2014019834	06/05/2014
11.	378041	MARIVANIA RODRIGUES PINTO	2014015305	09/04/2014
12.	133921	OZIELITA MOREIRA LIMA	2014014668	04/04/2014
13.	134351	SIRVÂNIO BARBOSA PASSOS	2014023736	27/05/2014
14.	314271	SUSANA MARIA DOS SANTOS SILVA	2014011351	18/03/2014
15.	55501	VERA LÚCIA TRIUNFO BERBARDES	2014001969	17/01/2014

Art. 2º – Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, no percentual de 10% (dez por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de:
16.	377071	ANA HELENA PIRES DO NASCIMENTO	2014012214	24/03/2014
17.	413004069	ANAILTON BARROS ARAÚJO	2014022330	19/05/2014
18.	247451	ANNA CHRISTINA FERNANDES APOLINÁRIO	2014013160	28/03/2014
19.	413004492	CÁTIA MADALENA LEITE SILVA	2014022527	21/05/2014
20.	379411	DEYVID DENNER RIBEIRO DE CARVALHO	2014018007	25/04/2014
21.	377521	ELIANE PEREIRA DO NASCIMENTO	2014017242	22/04/2014
22.	381531	EMANOEL MESSIAS FERREIRA MIRANDA	2014016511	15/04/2014
23.	318431	EUVALDO COELHO DE SOUSA	2014021205	13/05/2014
24.	120442	HÉLIO ALVES DOS SANTOS	2014013064	28/03/2014
25.	377291	LUANA CRISTINA DA SILVA BONFIM	2014022965	22/05/2014
26.	301361	LUCINETO OLIVEIRA DA COSTA	2014010188	11/03/2014
27.	413009235	MARCÉLIA DE SOUSA FERNANDES	2014011738	20/03/2014
28.	413006015	MAURO EUGÊNIO DOS SANTOS FIALHO	2014013742	01/04/2014
29.	574101	NAIDES DE SANTANA BARROS	2014029067	26/06/2014
30.	143761	RITA DE CÁSSIA GOMES DE MIRANDA	2014012471	25/03/2014
31.	328941	ROSIMEIRE MOTA BARROS	2013061895	13/12/2013
32.	333921	SANOETE DE JESUS PIRIS COSTA DOS REIS	2014009836	10/03/2014
33.	413017356	SILVANA GONCALVES PROSPERO LUSTOSA	2014038209	15/08/2014
34.	413017356	SILVANA GONCALVES PROSPERO LUSTOSA	2014032818	15/07/2014

Art. 3º - Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 agosto de 2006, no percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de:
35.	163121	AIRISMAR MOTA SOUZA	2014028561	24/06/2014
36.	254851	ANTONIA IRENE PEREIRA DOS SANTOS	2014014338	03/04/2014
37.	413004445	CARLOS HENRIQUE KLEIN	2014017012	17/04/2014
38.	300851	DARCIGENER ALVES DE LIMA	2014011977	21/03/2014
39.	382551	DAYANA ALVES DE SOUSA	2014012983	27/03/2014
40.	149201	DELVANI PEREIRA DE SOUZA	2014023032	23/05/2014
41.	413011503	DIRCE BARBOSA DE AGUIAR	2014015054	08/04/2014
42.	1002731	EDINEIA FLORENTINO FERNANDES	2014016736	16/04/2014
43.	254971	ELIETE SARAIVA BRITO	2014013519	31/03/2014
44.	299911	EVA DA CRUZ VILANOVA NETA	2014013517	31/03/2014
45.	413009408	FERNANDA KELLEN FONSECA AIRES LIRA	2014019769	06/05/2014
46.	379771	FLAVIANE APARECIDA BARBOSA	2014012671	26/03/2014
47.	413017079	FRANCISCO CORDEIRO PINTO	2014028745	24/06/2014
48.	413009376	FRANCISCO DO ESPIRITO SANTOS FILHO	2014028704	24/06/2014
49.	380131	HYDELMARA FERREIRA DE SOUSA SOARES	2014009465	07/03/2014
50.	256541	LUDMILIA ALVES PEREIRA	2014012864	27/04/2014
51.	300761	MANOEL MESSIAS CARNEIRO LOPES	2014012131	24/03/2014
52.	322461	MONALE MARTINS FREITAS OLIVEIRA	2014010434	12/03/2014
53.	413001041	ODEMIR RODRIGUES NETO	2014011605	20/03/2014
54.	382451	VINICIUS ALVES	2014004992	04/02/2014

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de janeiro de 2015.

Daniilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0006, de 09 de janeiro de 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Ato nº 1222-NM, de 11 de novembro de 2014, em consonância com o Art. 22 e 23, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 agosto de 2006, para a Classe abaixo especificadas, no Cargo de Professor PII.

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	REQUERIMENTO	REFERENTE AO INTERSTÍCIO DE:
1.	977931	LEILA FERNANDES SOARES LIMA	II	F	2013049031	2007-2009
2.	253491	SEILA ALVES PUGAS	II	C	2014001150	2009-2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de janeiro de 2015.

Daniilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº0009, de 09 de Janeiro de 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pelo Ato nº 1222-NM, de 11 de novembro de 2014, em consonância com o Art. 22 e 23, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 22, §1º, da Lei 1.445/2006, de 14 de agosto de 2006, para as Classes abaixo especificadas, aos seguintes servidores no Cargo de Agente Administrativo Educacional.

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE:
1.	304121	ADRIANA MENDES ROCHA	II	D	09/08/2014
2.	303991	ALCIRENE SARAIVA DE SOUZA	II	D	04/08/2014
3.	300441	ALECILDO JOSE DOS SANTOS	II	D	04/08/2014
4.	300921	ALINE PIRES DA SILVA	II	D	15/08/2014
5.	317841	ANA CLAUDIA SANTOS DIAS	II	D	17/08/2014
6.	300041	ANTONIO FERREIRA DE SOUSA	II	D	19/08/2014
7.	306981	APARECIDA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	II	D	04/08/2014
8.	307381	BARBARA DE SOUSA E LIAO	II	D	15/08/2014
9.	309681	CARLOS NETO BARROS DA SILVA	II	D	05/08/2014
10.	305571	CICERA BATISTA CAVALCANTE	II	D	10/08/2014
11.	300971	CLAUDIA DE OLIVEIRA BISPO	II	D	10/08/2014
12.	296431	CLAUDIA MOTA DA PAZ SANTOS	II	D	08/08/2014
13.	302221	CLEIDIANE GLORIA DE SOUZA SALES	II	D	15/08/2014
14.	303251	CONCEICAO DE MARIA LIMA SANTOS	II	D	04/08/2014
15.	296711	DAMIANA PEREIRA DA SILVA LOBO	II	D	03/08/2014
16.	300851	DARCIGENER ALVES DE LIMA	II	D	09/08/2014
17.	306891	DAYANE FERREIRA BORGE DOS SANTOS	II	D	09/08/2014
18.	300941	DENISE ALENCAR FERREIRA DE CARVALHO	II	D	05/08/2014
19.	296571	DEUSAMIR OLIVEIRA ALVES	III	D	05/08/2014
20.	296461	DEUZINHA FRANCISCA DOS SANTOS	II	D	10/08/2014
21.	305111	DINALVA COUTINHO DE ARRUDA	II	D	04/08/2014
22.	310011	DIRCINHA RODRIGUES DE SOUZA	II	D	10/08/2014
23.	300111	DIVINO LOPES DA SILVA	II	D	01/08/2014
24.	304111	DIVINO ROBERTO MESQUITA	I	D	04/08/2014
25.	302081	DOMINGAS GOMES DOS SANTOS	III	D	15/08/2014
26.	296051	EDELMAN CARVALHO BARBOSA	II	D	03/08/2014
27.	296531	EDNA BATISTA DE SOUZA MORAES	II	D	10/08/2014
28.	302051	EIDE PEREIRA DE SOUSA	II	D	04/08/2014
29.	310461	ELENI PEREIRA CANDIDO	II	D	09/08/2014
30.	296661	ELI DA SILVA COSTA	II	D	02/08/2014
31.	300771	EMIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	II	D	01/08/2014
32.	313021	EUNIZA ALVES DE CASTRO	II	D	09/08/2014
33.	299911	EVA DA CRUZ VILANOVA NETA	II	D	09/08/2014
34.	301791	EVANILDE MATOS DE ARAUJO FERNANDES	II	D	09/08/2014
35.	300811	EVERSON SALES ARANTES	II	D	05/08/2014
36.	300131	FABIO FERNANDES DOS SANTOS	III	D	04/08/2014
37.	307841	FRAGOSO ALVES BEZERRA	II	D	05/08/2014
38.	296411	FRANCILENE MIRANDA DOS SANTOS COSTA	II	D	08/08/2014
39.	302171	FRANCINETE DE JESUS SANTOS	II	D	15/08/2014
40.	305611	FRANCISCA BRUNO DA PAIXAO SILVA	II	D	05/08/2014
41.	296231	FRANCISCA PAULO DE OLIVEIRA COSTA	II	D	05/08/2014
42.	300751	FRANCISCO CHARLES LOPES DE SOUSA	II	D	03/08/2014
43.	301551	FRANCISMAR DE OLIVEIRA COSTA	II	D	22/08/2014
44.	304041	FLAVIA MARQUES DA COSTA	I	D	08/08/2014
45.	310431	GRACY MOTA REIS DA SILVA	II	D	08/08/2014
46.	300891	GRAZIELA DA CRUZ DIAS ROCHA	II	D	08/08/2014
47.	301161	GYL VIRGILIO BARRETO CORDEIRO	II	D	02/08/2014
48.	305841	IBANES LOPES NASCIMENTO	II	D	08/08/2014
49.	301441	IDESILVA CIRQUEIRA DE MACEDO SANTOS	II	D	08/08/2014
50.	302351	IGLANDA NASCIMENTO BEZERRA DOS SANTOS	II	D	10/08/2014
51.	296511	IRACI SANTIAGO DAMASCENO	II	D	10/08/2014
52.	296261	IRISMAR SANCHES DA SILVA	II	D	05/08/2014
53.	301151	ITAMAR DE MORAES SOARES	III	D	02/08/2014
54.	300121	JELSON REGES XAVIER	II	D	04/08/2014
55.	310491	JOSE CARLOS DE AQUINO GOMES	II	D	05/08/2014
56.	301081	JOSE DOMINGOS FRANCISCO ROSA	II	D	05/08/2014
57.	304811	JOSE FELIZOLINDO TELES GOMES	II	D	31/08/2014
58.	296331	JOSEMAR CARVALHO DA CUNHA	II	D	09/08/2014
59.	310471	JOSILDA SILVEIRA DO NASCIMENTO	II	D	11/08/2014
60.	296251	KEILA SANTIAGO SOUSA	II	D	08/08/2014
61.	296721	LARISSA DE OLIVEIRA SOARES	II	D	02/08/2014
62.	296221	LAURENE RODRIGUES DE CARVALHO	II	D	08/08/2014
63.	296521	LEANE CAVALCANTE VALADARES	II	D	08/08/2014
64.	307241	LENILSON MOTA PINTO	II	D	16/08/2014
65.	318531	LILIANE NASCIMENTO DE SOUSA	II	D	17/08/2014
66.	304321	LOURENCO PEREIRA DOS SANTOS NETO	II	D	04/08/2014
67.	307021	LOURIVALDO JOSE PEREIRA	II	D	04/08/2014
68.	302431	LUCIENE VIEIRA DAMACENA MOURA	II	D	02/08/2014
69.	301361	LUCINETO OLIVEIRA DA COSTA	III	D	06/08/2014
70.	310281	LUIZA MARILAC LEMOS	III	D	16/08/2014
71.	300761	MANOEL MESSIAS CARNEIRO LOPES	II	D	03/08/2014
72.	301951	MANOEL RUFO PINTO	II	D	10/08/2014
73.	301411	MANOEL SANTOS SOUSA	II	D	03/08/2014
74.	305661	MARCIA PEREIRA ALVES	II	D	04/08/2014
75.	307221	MARCOS DE OLIVEIRA LIMA	II	D	09/08/2014
76.	296441	MARIA CLEUDENY MARINHO DOS SANTOS	IV	G	05/08/2014

77.	310291	MARIA DA CONCEICAO DE ANDRADE GUIMARAES	II	D	16/08/2014
78.	301061	MARIA DALVA BRITO DE QUEIROZ	II	D	09/08/2014
79.	301041	MARIA DE LOURDES SILVA	II	D	04/08/2014
80.	312681	MARIA DOS REIS PEREIRA DE SOUSA DA SILVA	II	D	09/08/2014
81.	306721	MARIA EDILEUZA MOURA GOMES	III	D	11/08/2014
82.	305561	MARIA LUCIA VIEIRA DE SOUZA	II	D	15/08/2014
83.	302381	MARIA MADALENA PEREIRA DE MOURA MORAES	II	D	02/08/2014
84.	309971	MARIA VANILZA DE OLIVEIRA SILVA COSTA	II	D	02/08/2014
85.	301451	MARILDA DE SOUZA RODRIGUES	II	D	08/08/2014
86.	302181	MARILENE DIAS DA SILVA MELO	II	D	01/08/2014
87.	305961	MARTA DA SILVA OLIVEIRA	II	D	11/08/2014
88.	302311	NATALINA DE FATIMA PINHEIRO	III	D	04/08/2014
89.	296641	NELCI FURTADO DA SILVA SOARES	II	D	03/08/2014
90.	300821	ODIZE RODRIGUES DA ROCHA	II	D	08/08/2014
91.	301341	ORNEIDES DA SILVA ROCHA	III	D	15/08/2014
92.	296561	PAULO ROGERIO OLIVEIRA MARTINS	II	D	08/08/2014
93.	302241	PEDRO PEREIRA LOPES DE ARAUJO	II	D	16/08/2014
94.	302291	PRISCILLA CORTE MACEDO	II	D	18/08/2014
95.	301351	RAIMUNDO NONATO BARRADA DA SILVA	III	D	15/08/2014
96.	301321	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE BRITO	III	D	01/08/2014
97.	301591	RAFAEL PONTES MORAES	II	D	19/08/2014
98.	299941	RAQUEL BONFIM NUNES	II	D	10/08/2014
99.	307521	REINALDO DA FONSECA ARAUJO	II	D	05/08/2014
100.	300981	REJANE PEREIRA DA SILVA	II	D	05/08/2014
101.	310481	ROBERTA MARTINS DE MENEZES MONTEIRO	II	D	22/08/2014
102.	296671	ROSIMIRE DO CARMO REZENDE TAVARES	II	D	02/08/2014
103.	310061	ROSIMEYRE CARLOS RAMALHO RODRIGUES	II	D	03/08/2014
104.	312471	ROSINEIDE APARECIDA DE AQUINO	II	D	19/08/2014
105.	296491	ROSIRENE MARQUES DA SILVA ROSA	II	D	10/08/2014
106.	299861	ROZANA RODRIGUES MOREIRA	II	D	04/08/2014
107.	304081	SALVADORA ALVES COSTA	II	D	09/08/2014
108.	296271	SANDRA MARIA MELO ARAUJO	II	D	05/08/2014
109.	301121	SELVAN DAVINO DA LUZ	II	D	09/08/2014
110.	307591	SILVIA FERREIRA DOS SANTOS BORGES	II	D	08/08/2014
111.	302191	SUELEM DAYANE ARAUJO DE OLIVEIRA	II	D	15/08/2014
112.	301821	SUSANA CARVALHO DOS SANTOS DE SOUSA	II	D	17/08/2014
113.	310311	TAMARA CERQUEIRA NESSIN	II	D	02/08/2014
114.	300641	TELMICE PEREIRA ARAUJO	II	D	11/08/2014
115.	296381	VALDEMAR PEREIRA RODRIGUES	II	D	05/08/2014
116.	300631	VALDERINA ABREU MORAIS	II	D	11/08/2014
117.	304051	VALDIRENE PEREIRA DE SOUZA	II	D	08/08/2014
118.	299831	VALTER MENDONÇA GOMES	II	D	03/08/2014
119.	301251	WALTER RIBEIRO DE ALMEIDA	II	D	19/08/2014

Art. 2º - Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 22, §1º, da Lei 1.445/2006, de 14 de agosto de 2006, para as Classes abaixo especificadas, aos seguintes servidores no Cargo de Técnico Administrativo Educacional.

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE:
120.	303331	ESDRAS CARVALHO DE SOUZA	II	D	04/08/2014
121.	297211	INARA FERNANDA LUIZ CARDOSO	II	D	08/08/2014
122.	303421	SILAS CARVALHO DE SOUSA	III	D	05/08/2014
123.	301471	SINOBILINO BARREIRA DE SOUZA FILHO	II	D	05/08/2014
124.	307761	VAGNER DA SILVA VALES	II	D	04/08/2014

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de janeiro de 2015.

Daniilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0012, de 09 de Janeiro de 2015.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1222-NM, de 11 de novembro de 2014, em consonância com o Art. 22 e 23, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 22, §1º, da Lei 1.445/2006, de 14 de agosto de 2006, para as Classes abaixo especificadas, aos seguintes servidores no Cargo de Agente Administrativo Educacional.

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE:
1.	413005101	CLEYTON MORAIS DO NASCIMENTO	I	A	19/05/2014
2.	413004642	GEOVANE BEZERRA BARBOSA	I	A	11/04/2014
3.	413004205	IZA MARIA COELHO DE ALMEIRA	I	A	08/03/2014
4.	413006013	MARIA DAS GRACAS SILVA DE ASSIS	I	A	19/10/2014
5.	413006152	MARINA CORDEIRO DE ABREU	I	A	14/11/2014

Art. 2º - Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 22, §1º, da Lei 1.445/2006, de 14 de agosto de 2006, para as Classes abaixo especificadas, aos seguintes servidores no Cargo de Técnico Administrativo Educacional.

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE:
6.	413004744	ELICA CARVALHO ARAGÃO	I	A	25/09/2014

Art. 3º - Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 22, §1º, da Lei 1.445/2006, de 14 de agosto de 2006, para as Classes abaixo especificadas, aos seguintes servidores no Cargo de Professor - PII.

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE:
7.	413005884	ALISIO GERALDO BRAGA	I	A	25/10/2014
8.	413006016	CLAUDIA REGINA DIAS DO NASCIMENTO	I	A	23/10/2014
9.	413005798	JAUVECI TEIXEIRA VIEIRA	I	A	14/09/2014
10.	413005762	MARIA CAMILLA PINHO GUIMARAES	I	A	10/09/2014
11.	413006187	MARIA CLARA DE BARROS	I	A	26/11/2014
12.	413004075	RAFAEL AZEVEDO DIAS	I	A	26/02/2014

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de janeiro de 2015.

Daniilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0214, de 21 de Janeiro de 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo o Ato nº 1222-NM, de 11 de novembro de 2014, em consonância com o Art. 19, 20 e 21, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, para o Nível abaixo especificado, no Cargo de Professor PII.

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	Classe	Nível
1.	259011	IOLANDA TEIXEIRA DE CARVALHO ALVES	2014036440	C	III

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2015.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0215, de 21 de Janeiro de 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo o Ato nº 1222-NM, de 11 de novembro de 2014, em consonância com o Art. 31, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

Resolve:

Art. 1º – Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 agosto de 2006, no percentual de 5% (cinco por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de:
1.	133921	OZIELITA MOREIRA LIMA	2014014666	04/04/2014
2.	413011700	ADALTON DE MEDEIROS SIMAO	2014015962	11/04/2014
3.	413006071	MARCIANE DIAS MENEZES	2014005208	05/02/2014
4.	261301	JOSE JAKSON SOUSA	2014009623	07/03/2014
5.	135742	CLEUDIA DA SILVA	2014030154	01/07/2014

Art. 2º – Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 agosto de 2006, no percentual de 10% (dez por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de:
6.	413000714	MARIVAN PEREIRA DE SOUZA	2014015309	09/04/2014
7.	413012554	RICARDO DUARTE BEZERRA	2014016787	16/04/2014
8.	297691	LUCIANA FERNANDES MARCACINE DE OLIVEIRA	2014030151	01/07/2014

Art. 3º – Conceder Gratificação por Titularidade aos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, após cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 1.445, de 14 agosto de 2006, no percentual de 20% (vinte por cento) de seu vencimento-base, a contar das respectivas datas de requerimento, conforme especificado a seguir:

Ordem	Matrícula	Servidor	Requerimento	A partir de:
9.	377741	SILVANA ARAUJO ALMEIDA	2014012683	26/03/2014
10.	317351	MARIA HELENA BATISTA DE BRITO	2014005543	06/02/2014
11.	413007039	ELTON PEREIRA DE SOUSA	2014024174	29/05/2014
12.	312681	MARIA DOS REIS PEREIRA DE SOUSA DA SILVA	2014012673	26/03/2014
13.	259611	SUELY DA SILVA OLIVEIRA VALADARES	2014017270	22/04/2014
14.	413010181	NEUSENIA PINTO DE SOUSA	2014030541	02/07/2014
15.	413007566	CLEVERSON CARDOSO DIAS SOARES	2014032189	11/07/2014

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e um dias do mês de janeiro de 2015.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0249, de 23 de Janeiro de 2015.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1222-NM, de 11 de novembro de 2014, em consonância com o Art. 22 e 23, da Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão Horizontal aos servidores do Quadro Permanente dos Profissionais da Educação Básica Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 22, §1º, da Lei 1.445/2006, de 14 de agosto de 2006, para as Classes abaixo especificadas, aos seguintes servidores no Cargo de Professor - PII.

ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	A PARTIR DE:
1.	413005764	FABIOLA APARECIDA DRUDI	II	A	21/09/2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2015.

Danilo de Melo Souza  
Secretário Municipal da Educação

**UNIDADES EDUCACIONAIS**

**PORTARIA Nº. 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA EXERCÍCIO DE 2015.

A presidente da ACE da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, Josieide Maria de Oliveira Silva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar no âmbito da ACE da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, a comissão especial de CHAMADA PÚBLICA, com a finalidade exclusiva de promover, processar e julgar o procedimento da CHAMADA PÚBLICA, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, e na contratação de agricultores do ramo especificado neste Edital e anexo.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão Permanentes chamada publica abaixo relacionados para os fins acima especificados:

- |                                 |             |
|---------------------------------|-------------|
| I - JHONATAN GOMES FERREIRA     | Presidente. |
| II - MARIA DA GLORIA REZENDE    | Secretário  |
| III - ESTER IBES DA CRUZ        | 1ºmembro.   |
| IV - CRISTINA RIBEIRO FERNANDES | 2ºmembro.   |
| V - NELZEANY COELHO DE SOUZA    | 3ºmembro.   |

Art. 3º - Para a finalidade acima mencionada, a Comissão ora criada deverá pautar-se pelas normas e procedimentos cabíveis à modalidade pertinente, aplicando procedimentos análogos aos previstos na Lei 11.947/2009, e a Resolução de ( nº 026/2013) da CHAMADA PÚBLICA, atendendo ainda aos

princípios que devem nortear os gestores de recursos públicos, especialmente os da Legalidade, Moralidade, Economicidade, Eficiência, Publicidade e Transparência.

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

Josieide Maria de Oliveira Silva  
Presidente da ACE

**PORTARIA Nº. 002 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

A presidente da ACE da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, Josieide Maria de Oliveira Silva, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar no âmbito da ACE da Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales, a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade exclusiva de promover, processar e julgar os procedimentos licitatórios, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Expediente e Permanente, Bens de Capital e Reforma, para uso na Unidade de Ensino a que se vincula esta associação.

Art. 2º - Designar os membros da Comissão Permanentes abaixo relacionados para os fins acima especificados:

I - JHONATAN GOMES FERREIRA	Presidente.
II - MARIA DA GLORIA REZENDE	Secretário.
III - ESTER IBES DA CRUZ	1º membro.
IV - CRISTINA RIBEIRO FERNANDES	2º membro.
V - NELZEANY COELHO DE SOUZA	3º membro.

Art. 3º - Para a finalidade acima mencionada, a Comissão ora criada deverá pautar-se pelas normas e procedimentos cabíveis à modalidade licitatória pertinente, aplicando procedimentos análogos aos previstos, na Lei de Licitação e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93), atendendo ainda aos princípios que devem nortear os gestores de recursos públicos, especialmente os da Legalidade, Moralidade, Economicidade, Eficiência, Publicidade e Transparência.

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

Josieide Maria de Oliveira Silva  
Presidente da ACE

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2015**

Espécie: Contrato de Reforma Geral.  
Contratante: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Monsenhor Pedro Pereira Piagem  
Contratado: Construforte Materiais de Construção Ltda.  
Objeto: Reforma Geral.  
Vigência: 14/01/2015 à 14/04/2016.  
Valor: R\$ 571.174,47 (Quinhentos e setenta e um mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).  
Base legal: Processo: 2014053515 e nos termos da Lei nº. 8.666/93.  
Recursos: Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada – Reforma.  
Signatários: Alice Harumi Izu Furukawa – Presidente da ACE e Construforte Materiais de Construção Ltda., por seu representante.  
Data: 14 de janeiro de 2015.

## Secretaria da Saúde

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 016/2015**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SIGNATÁRIO: LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA  
CONTRATADA: EMPRESA GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME  
SIGNATÁRIO: EDSON LOPES DA SILVA  
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e reposição de peças dos aparelhos e equipamentos odontológicos do CEO – Centro de Especialidades Odontológico.  
VALOR: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).  
VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 04 de fevereiro de 2015  
BASE LEGAL: Processo n.º 2014042582, Pregão Eletrônico, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93.  
RECURSOS: Classificação Funcional: 03.3200.10.302.4180, Natureza da Despesa 33.90.30 e 33.90.39, Fonte(s) 040500103

## Secretaria de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a Área Verde 304 Sul s/n.º, Parque Cesamar, centro, Palmas/TO – CEP 77.001-900,, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Obras do Município Lei nº. 305/14, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado(a)	Processo	CPF/CNPJ	Auto de infração
ANA RENATA OLIVEIRA NUNES	2013011320	657.349.713-91	000961
DORALICE SOARES DA SILVA	2013035542	888.293.671-68	000962
ELENILDE DOS REMEDIOS NOGUEIRA GOMES	2014027042	812.566.203-00	000602
ELOISA MARIA DE OLIVEIRA COELHO	2014024578	343.550.903-10	007237
IGREJA DE DEUS NO BRASIL	2013041039	00.559.203/0001-12	000506
MARIA GORETTI SOUSA MENDES CAVALCANTE	2012053539	002.886.531-65	000965
ROMEU GONTIJO	2013035781	001.667.931-83	000970

Palmas-TO, 10 de fevereiro de 2015.

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a Área Verde 304 Sul s/n.º, Parque Cesamar, centro, Palmas/TO – CEP 77.001-900, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de infração
CELSA MARIA MATIAS	2014052747	163.432.393-91	001281
D4 MARMORE E TRANSPORTE LTDA	2014059381	01.276.311/0001-40	007030
MARCELO SAMARA DA CRUZ	2014060305	186.584.018-12	006754



MARIA ELIZETH HENRIQUES CAMARGO	2014059694	193.886.161-20	001286
PALMASTUR HOTEIS LTDA	2014060865	06.157.292/0001-57	004041
RAIMUNDO MIRANDA NETO	2014060297	282.526.831-34	001288
REINALDO DA SILVA ROCHA	2014052895	295.788.842-49	001311
VALDINEI ALVES DE PAULA	2014060308	12.229.493/0001-15	007033
VANDA GONÇALVES DA SILVA MARTINS-ME	2014054555	13.642.758/0001-75	005636
VBM SYSTEM INFORMATICA	2014043866	09.558.585/0001-34	005657
VERONICA AUXILIADORA DE ALCANTARA BUZACHI	2014041655	825.094.768-15	000943
VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS	2014059695	032.301.551-49	001285

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

## Secretaria de Desenvolvimento Social

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO Nº 001/2015

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DA DOAÇÃO RECEBIDA DA FUNDAÇÃO ITAÚ SOCIAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS, DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL, BANCO ITAUCARD - MATRIZ, NOS VALORES DE R\$ 256.770,64 PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALMAS, QUE SERÁ DESTINADO A ENTIDADE: FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL NO MUNICÍPIO DE PALMAS TOCANTINS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.553 de 11 de junho de 2008.

CONSIDERANDO: que o Artigo 76 da Lei Municipal 1.553 de 11 de junho de 2008 onde o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será administrado contabilmente pelo poder executivo municipal através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, órgão ao qual o CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado, conforme as deliberações e decisões do CMDCA na reunião ordinária do dia 12/08/2014, baseado no Art. 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA.

#### RESOLVE:

I - Destinar os valores de R\$ 256.770,64 (Duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a Entidade: Fundação Fé e Alegria do Brasil no município de Palmas-TO. De acordo com a Minuta nº 2086/2011-PGM fica retido na conta do Fundo 10% (dez por cento) do valor das doações de pessoas físicas e jurídicas.

II - Recursos este recebido da Fundação Itaú Social Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil, Banco Itaucard - Matriz, que será repassado e desenvolvido pela Fundação Fé e Alegria do Brasil no município de Palmas-TO.

III - deliberar sobre os documentos exigidos pelo governo municipal e CMDCA para liberação da doação para entidades:

- 1- Resolução do CMDCA aprovando o projeto e o plano de aplicação no valor destinado pelo fundo;
- 2- Razões que justifiquem a celebração de convênio;
- 3- Descrição completa do objeto a ser executado;
- 4- Descrição das metas a serem atingidas, qualitativamente e quantitativamente;
- 5- Etapa e ou fases da execução do objeto com previsão de início e fim;

6- Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e a contrapartida financeira do proponente, se for o caso, para cada projeto ou evento;

7- Plano de atendimento quando o objeto tratar-se de Assistência Social;

8- Cronograma de desembolso;

9- Declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indiretamente;

10- Comprovação do exercício pleno da propriedade do imóvel, mediante certidão no Cartório de Registro de Imóveis, quando o convênio tiver por objeto a execução de obras ou benfeitorias do mesmo, tais como reformas;

11- Abertura de conta bancária específica e vinculada ao convênio para a movimentação dos recursos deverá ser informada no Plano de trabalho ou atendimento:

- Integrará o Plano de trabalho a especificação completa do bem ser produzido ou adquirido e no caso de obras ou serviços, o projeto básico, entendido como tal, o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar, com nível de precisão adequado, a obra ou serviço objeto do convênio, sua viabilidade técnica, o custo, fases ou etapas, e prazos de execução, devendo conter elementos que dispõe o inciso IX, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

- Quando o objeto tratar-se de assistência ou atendimento deverá ser encaminhado o Plano de Atendimento;

- O Município, Estado, Distrito Federal ou a União, bem como seus órgãos e entidades, somente poderão figurar como conveniente, se atender a todas as exigências deste decreto e aos requisitos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvados os casos de calamidade pública oficialmente declarados.

12- CADIM - Cadastro Inadimplente - Controladoria do Estado;

13- SIAF - Sistema de Administração Financeira - Controladoria do Estado;

14- Cópia do comprovante de endereço;

15- Cópias de documentos pessoais do Presidente da Entidade.

Segue a descrição da Conta do Fundo da Infância e Adolescência: Banco do Brasil, Código do Banco: 001 Agência Setor Público, Código da Agência: 3615-3, Conta Corrente nº: 60334-1 Agência Praça: Palmas - TO, Endereço completo da Agência: AV. L-O2, LT. 51, Centro, 103 Norte, Nome do Gerente: Abadia Maria de Araujo Rodrigues, Número do Telefone (63) 3225-5600-5609, E-mail: age3615@bb.com.br;

V - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de fevereiro de 2015.

Ivanilson Lourenço Alves  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2013/2015

## Secretaria de Integração Social e Defesa do Consumidor

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2013

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO Nº015/2013  
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROponente: BRUNA ANDRADE IRINEU

OBJETO: Atender a Superintendência de Políticas Públicas para as Mulheres e Direitos Humanos, em sistematização e edição de livro por meio de produção, organização, sistematização e copilação dos resultados do Projeto Mídias Educativas Mais Mulheres.

VIGÊNCIA: Vigorá por tempo determinado, entre dezembro de 2014 e fevereiro de 2015.

VALOR: 17.000,00

BASE LEGAL: Lei Orgânica do Município

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014  
SIGNATÁRIOS: Município de Palmas: Tiago de Paula Andrino,  
p/ CONTRATADA: Bruna Andrade Irineu.

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2013

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO Nº015/2013  
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS COM INTERVENIÊNCIA  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E  
DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROPONENTE: REGINALDA MARIA DOS SANTOS  
OBJETO: Atender a Superintendência de Políticas Públicas  
para as Mulheres e Direitos Humanos, na prestação de serviço  
especializado nas áreas de mídia, comunicação, gênero e  
participação política, por meio da produção de conteúdos  
multimídia para os meios de comunicação radiofônico e virtual no  
desenvolvimento do Projeto Mídias Educativas Mais Mulheres.

VIGÊNCIA: Vigorá por tempo determinado, entre dezembro de  
2014 e fevereiro de 2015.

VALOR: 20.000,00

BASE LEGAL: Lei Orgânica do Município

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas: Tiago de Paula Andrino,  
p/ CONTRATADA: Reginalda Maria dos Santos.

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 015/2013

ESPÉCIE: TERMO DE CONVÊNIO Nº015/2013  
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS COM INTERVENIÊNCIA  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL E  
DEFESA DO CONSUMIDOR

PROPONENTE: MARCOS FELIPE GONÇALVES MAIA  
OBJETO: Atender a Superintendência de Políticas Públicas para  
as Mulheres e Direitos Humanos, na organização, classificação,  
catalogação das obras do acervo da sala multimídia do Projeto  
Mídias Educativas Mais Mulheres.

VIGÊNCIA: Vigorá por tempo determinado, entre dezembro de  
2014 e fevereiro de 2015.

VALOR: 20.000,00

BASE LEGAL: Lei Orgânica do Município

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2014

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas: Tiago de Paula Andrino,  
p/ CONTRATADO: Marcos Felipe Gonçalves Maia.

## Fundação Cultural de Palmas

#### PROCESSO: 2015006744

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO

**PORTARIA Nº 023/2015**, À vista dos princípios que regem os  
procedimentos licitatórios do processo nº 2015006744, Parecer  
Jurídico nº 305/2015 – PGM, da Procuradoria Geral do Município,  
declaro a presente inexigibilidade com a devida justificativa,  
conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do Município, com  
fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
a contratação dos serviços musicais da cantora Sabrina Fitipaldi  
e Banda, por meio de sua representante exclusiva, a empresa  
Associação Contagius – Companhia de Dança e Teatro, CNPJ  
nº 03.222.689/0001-97, para a realização de uma apresentação  
musical (show) durante a programação em comemoração ao  
Carnaval da Paz de Palmas - Circuito Folia da Paz, a se realizar  
no dia 14 de Fevereiro de 2015, na Praça Maracaípe – Distrito  
de Taquaruçu, em Palmas-TO. O valor total da apresentação é  
de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correndo a presente despesa  
com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática:  
03.7100.13.392.0307.4268, Natureza da Despesa: 33.90.39,  
Fonte: 001000103, Ficha: 20151958.

PALMAS/TO, aos 12 de fevereiro de 2015.

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

#### PROCESSO: 2015004161

INTERESSADO: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS  
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO

**PORTARIA Nº 024/2015**, À vista dos princípios que regem os  
procedimentos licitatórios do processo nº 2015004161, Parecer  
Jurídico nº 301/2015 – SEMAJ – PGM, da Procuradoria Geral  
do Município, declaro a presente inexigibilidade com a devida  
justificativa, conforme o art. 80, incisos IV da Lei Orgânica do  
Município, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21  
de junho de 1993, a contratação dos serviços musicais da banda  
Mini Saia, por meio de sua representante exclusiva, a empresa E  
R dos Santos & Cia LTDA – ME, CNPJ nº 11.114.569/0001-02,  
para a realização de 2 (duas) apresentações musicais (shows)  
durante a programação em comemoração ao Carnaval da Paz de  
Palmas - Circuito Folia da Paz, a se realizar nos dias 15 e 16 de  
Fevereiro de 2015, no Distrito de Taquaruçu Grande, em Palmas-  
TO. O valor total das apresentações é de R\$ 10.000,00 (dez mil  
reais) sendo R\$ 5.000,00 cada apresentação, correndo a presente  
despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional  
Programática: 03.7100.13.392.0307.4268, Natureza da Despesa:  
33.90.39, Fonte: 001000103, Ficha: 20151958. Autorização do  
Grupo Gestor de Governo nº 027/2015 – GGG de 05 de fevereiro  
de 2015.

PALMAS/TO, aos 12 de fevereiro de 2015.

ELIANE CAMPOS DE ARAÚJO OLIVEIRA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

## Agência Municipal de Turismo

#### PROCESSO: 2015003549

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO  
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PORTARIA Nº. 017/2015** – À vista dos princípios que regem os  
procedimentos licitatórios do processo nº 2015003549, Parecer  
Jurídico nº 318/2015 – PGM/SUAD, da Procuradoria Geral do  
Município, conforme art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
referente à contratação do Cantor Anderson Freire e Banda,  
através de empresário Exclusivo, sendo a empresa AMANDA  
JORGE DA SILVA 03862594106, CNPJ Nº 14.463.759/0001-15,  
com duas realização de shows no dia 13 de fevereiro de 2015,  
sendo uma na Praia da ARNOS e outra no setor Taquari, visando  
à programação do Carnaval 2015 em Palmas – TO, conforme  
solicitação de compras/Termo de Referência Nº 009/2015 (doc.  
Fls. 03 a 05), no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de  
interesse da Agência Municipal de Turismo, correndo a presente  
despesa com na seguinte dotação orçamentária: Funcional  
Programática: 03.1400.23.695.0308.4255, fonte: 001000103,  
Natureza de Despesa: 33.90.39.

Palmas -TO, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Cristiano Rodrigues  
Presidente da Agência Municipal de Turismo



## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS